



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Termo de Rescisão Contratual

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep: 29.645-000, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.649-991, portador do CPF Nº [REDACTED], e o Senhor **OVÍDEO BERGER**, CPF nº [REDACTED], tem justo, acordado de acordo com o Artigo 138, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, o **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n.º 000355/2024 09 de junho de 2024** da locação de um imóvel, descrito e caracterizada na Cláusula Primeira, destinada a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - Processo Administrativo nº **002980/2024**, as Cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira

Por tratar-se de Rescisão Amigável, ficam as partes liberadas de pagamento de multas e pagamentos proporcional do aluguel, inclusive do prazo de 60 dias do requerimento da rescisão.

Clausula Segunda

Considerando a rescisão amigável, e considerando que o locador não utilizou o imóvel, nada será devido a título de aluguel, dando as partes, quitação recíproca, retroagindo o presente termos, a data de assinatura do presente contrato.

Clausula Terceira

Este **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n.º 000355/2024 09 de junho de 2024**, passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Santa Maria de Jetibá, 30 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Vitor Dimitri da Luz

OVÍDEO BERGER
Locatário

Testemunhas

1. _____
2. _____